



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 161/14

INCLUÍ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O "DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO" E A "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRET A:

Art.1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Birigui o "Dia Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes" que será comemorado no dia 25 de maio de cada ano.

Art.2º. Na semana que ocorrer o dia 25 de maio será comemorada a "Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes", iniciando a mesma no domingo que anteceder este dia.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 21 de agosto de 2014.

**ROGÉRIO GUILHEN,
VEREADOR.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar uma semana onde possa ser promovida a conscientização, divulgação e informação acerca da adoção de crianças e adolescentes no Município de Birigüi.

Que esta semana possa servir de estímulo a fim de unir ainda mais os órgãos e entidades do Município, para que os processos de adoção possam tramitar o mais rápido possível.

Torna-se cada vez mais sombria a situação das crianças e dos adolescentes que anseiam por um lar, ainda mais quando comparadas àquelas crianças que tiveram a oportunidade de serem registradas por seus pais biológicos e de terem o amor destes, desde o seu nascimento e durante o seu desenvolvimento.

A situação de penúria e desvantagem torna cada vez mais pesado o fardo do desprezo que estes pequeninos carregam.

A possibilidade de se estabelecer um parâmetro de tratamento igualitário concreto entre as crianças amparadas pelo amor dos seus genitores, daquelas rejeitadas por estes é, praticamente, impossível.

A máxima daquela frase que “deve-se tratar de forma igual os iguais e de forma desigual os desiguais” parece aqui muito sensata.

Assim, nada mais prudente para tentar minimizar a situação de desamparo dessas crianças do que um processo de adoção que atenda todas as garantias de um processo justo, capaz de analisar de forma interdisciplinar a situação de cada criança e/ou adolescente para tentar tratá-los com a máxima igualdade possível.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Além disso, dará enfoque aos procedimentos utilizados nos processos de adoção, quais sejam: jurisdição voluntária e jurisdição contenciosa.

Destarte, a semana tem por finalidade ressaltar a indispensabilidade de um processo de adoção capaz de proteger e garantir, acima de qualquer outro interesse, o melhor interesse da criança e do adolescente

Assim exposto, solicitamos aos nossos Dignos Pares a sua compreensão para a matéria, aprovando-a por unanimidade.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 21 de agosto de 2.014.

**ROGÉRIO GUILHEN,
VEREADOR.**